

PARECER TÉCNICO Nº 020/2024 – SISAM

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG (INTERCEPTOR FAIXA CONDOMINIAL)
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 500, CENTRO - SÃO GOTARDO/MG
MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Amendoeiras, parte inferior, no Bairro São Geraldo (Mata do Clube Campestre), no dia 11 de abril de 2024, foi constatado que no local existe 01 (uma) árvore de espécie não identificada, para a qual solicita o **corte**.

Figura 01: Espécie não identificada.



Fonte: SISAM (Registro em 09/12/2021).

Figura 02: Projeto da rede de esgoto (linha vermelha).



Fonte: COPASA.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. É uma espécie de médio porte;
- ii. Está localizada no interior da mata;
- iii. É uma espécie nativa;
- iv. Está em boas condições fisiológicas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o corte da árvore pelo fato da mesma estar na faixa da Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Gotardo – Interceptor – Faixa



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Condominial. Obra de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de 01 (uma) árvore da espécie não identificada, localizada dentro da mata do clube campestre, próximo à Rua Amendoiras, parte inferior, no Bairro São Geraldo – São Gotardo/MG, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para a Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Gotardo.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas, exceto calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 11 de abril de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

